Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 06/03/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2014
(Autor: Vereador Fernando Winter (PTN) e outros)

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de Combate à Violência e o Uso de Drogas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com base no que dispõe o artigo 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas ser um espaço de interlocução entre parlamentares e a sociedade civil, abrangendo, dentre outros, entidades organizadas, universidades, pessoas interessadas no tema e especialistas, visando construir conjuntamente propostas concretas para prevenção e redução da violência e do uso de drogas.

Art. 3 º Compete à Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, realizar estudos, solicitar informações e tomar providências no sentido de:

I – Acompanhar as políticas públicas em concepção e em execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de Cascavel;

II – Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

III – Promover seminários e debates, bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;

IV – Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;

V – Acompanhar experiências bem sucedidas conduzidas por qualquer dos Poderes de outros Municípios e por instituições públicas e privadas;

VI – Solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo;

VII – Elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos, protocolos de intenções e outros documentos, facultada a elaboração de Regimento Interno próprio respeitando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel e o estabelecido nesta resolução.

Art. 4° Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros que poderão ser publicados pela Câmara Municipal, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 5° A Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e uso de drogas será composta, de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 6° Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, que terão mandato de um ano, podendo ser reconduzido, e serão escolhidos pela maioria de seus aderentes.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar ora instituída será coordenada, em sua fase de implementação, pelo Parlamentar autor desta resolução.

Art. 7° As reuniões da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1° As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema;

§ 2° Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar em defesa das Políticas públicas de combate à violência e o uso de drogas publicarão relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sitio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 9° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de uma Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas têm como primeiro objetivo se consolidar como um espaço de interlocução permanente entre parlamentares e sociedade civil (entidades organizadas, universidades, pessoas interessadas no tema, etc.) visando construir conjuntamente propostas concretas de combate à violência e o uso de drogas.

Neste sentido, a Frente Parlamentar pode fomentar políticas públicas contemplando elementos que saiam da própria sociedade a partir de diversas experiências e realidades.

Acreditamos, ao embasar o Projeto de Resolução que ora apresentamos nesta Casa de Leis, que a Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de combate à violência e o uso de drogas, será um importante instrumento de mobilização e articulação social na luta contra a violência e as drogas, fomentando debates e discussões acerca do tema, defendendo ações de prevenção, através de ações complementares às ações em curso desenvolvidas pelo Poder executivo.

Diante do exposto, dada à relevância social da proposição e por acreditar que a ampliação dos espaços de discussão do tema pode ser uma importante forma de influxos de valiosas contribuições é que se propõe o seguinte projeto de resolução, esperando contar desde já com o apoio dos nobres pares.

Palácio José Neves Formighieri, 21 de fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Romulo Quintino
2º Secretário - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fernando Winter
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jaime Vasatta
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Nei Hamilton Haveroth
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Marcio Pacheco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Gugu Bueno
1º Secretário - PR